



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL**

**Nº 058/2019**

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos,  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, que nos termos da Cláusula n.º 13-B, que constitui alteração ao Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública n.º 244/2015, celebrado entre a Câmara Municipal do Seixal e o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 216 de 9 de novembro de 2017, os trabalhadores têm direito a gozar como **tolerância de ponto a Terça-Feira de Carnaval**, assim, atendendo a essa quadra festiva e a exemplo de anos anteriores, deve manter-se a prestação dos serviços públicos de carácter permanente pelo piquete de água e saneamento e de recolha de resíduos sólidos urbanos.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 26 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.